

Lei nº 299/78

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por compra, dois (2) caminhões, OK, a óleo diesel já financiados, assim financiamentos e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Lins, São Paulo, Estado de São Paulo; Foz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, dois (2) caminhões marca Dodge, OK, de 1978 a óleo diesel, pneus brachwells, dos seguintes: Renato Ruy Foursche, portador da Carteira de Identidade nº 103632, expedida pela SSI de S.P.; C.P.F. nº 005-338-829-15 e, Elmar Seidelmann, portador da Carteira de Identidade nº 3/R-62.161, expedida pela SSI de S.P.; C.P.F. nº 003.750.049-04, já financiados.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal pagará os caminhões.

da seguinte maneira: Cr. 77.382,00 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois cruzados), de entrada, e mais 19 (dezenove) prestações mensais e sucessivas de Cr. 30.000,00 (trinta mil cruzados), digo, de Cr. 30.879,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e sete cruzados), sendo que a primeira, com vencimento em 25/11/78 e a última em 25.05.80; sem mais acréscimos.

Art. 3º. Fica igualmente autorizado a transferir o financiamento e pagar com as despesas de um placarmento e outras que fizerem necessários.

Art. 4º. As disposições decorrentes desta Lei, com exceção para as de dotação do orçamento vigente e regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabiano do Recife, em 18 de maio de 1978.

Wilibaldo Sylvestre.
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria, em a data supra.

Quelens Leirich.
Secretário